



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Agosto de 2024 às 16:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-CPL-862024, **Código de Validação:** F220B0B449.



Comissão Permanente de Licitação

PARECER-CPL - 862024
(relativo ao Processo 65532023)
Código de validação: F220B0B449

Contratada: CASTELUCCI EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.
Objeto: Solicitação de aditivo de valor ao Contrato nº 42/2023

À Secretaria Administrativo-financeira,

Tratam os autos de pedido de autorização para celebração do **1º Aditivo de Valor** ao Contrato nº 42/2023, cujo objeto é a prestação de serviços continuados de asseio, limpeza, conservação e higienização, copeiragem, recepcionista, encarregado, auxiliar de apoio administrativo, garçom e auxiliar em saúde bucal, compreendendo mão de obra, materiais, utensílios e equipamentos, conforme as justificativas e detalhamentos anotados no MEMO DIRETORIA.

Os presentes autos foram instruídos com os seguintes documentos, dentre outros:

- [MEMO DIRETORIA](#);
- [CONTRATO 42/2023](#);
- [E-MAIL ENVIADO CSG](#);
- [E-MAIL RESPOSTA DA EMPRESA](#);
- [OFÍCIO DO CSG](#);
- [OFÍCIO DA EMPRESA – ACEITE](#);
- [EXTRATO PNCP CONTRATO](#);
- [EXTRATO SINCCONTRATA TCEMA](#);
- [NOTA DE EMPENHO](#);
- [GARANTIA](#);
- [DESPACHO-DG – 58572024](#);
- [DESPACHO-SEAF – 35052024](#);
- [DESPACHO-COF – 26202024](#).



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Agosto de 2024 às 16:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-862024, Código de Validação: F220B0B449.**



Comissão Permanente de Licitação

No pedido inicial constam as razões e justificativas do valor a ser aditado, como segue subscrito abaixo:

(...)

NOTA 1: Considerou-se, para cálculo, o início do aditivo de valor a partir de 1º de setembro de 2024, pois é a data do término do contrato de mesmo objeto (28/2022), o qual está em processo de licitação.

(...)

Por fim, esclareço que o pedido se deu devido a fatores supervenientes, uma vez que o plano inicial seria de aditar um outro contrato de mesmo objeto (processo nº 96812022). Porém, por conta do impedimento de licitar da contratada (Contrato nº 28/2022), não deu para concretizar o aditamento, motivo pelo qual entendemos pertinente usarmos a prerrogativa do aditivo de valor da mesma categoria para alguns cargos, tendo que licitar os outros postos (Processo nº 80162024), esta que está em fase de divulgação do edital.

Faz-se necessário comunicar que, a licitação em questão estava marcada para a data de 14/08/2024. Todavia, teve o edital impugnado PREGÃO ELETRÔNICO N. 90032/2024. Logo o novo edital será publicado o mais breve possível, considerando a celeridade que o processo necessita.

(...)

Na presente solicitação, o acréscimo de valor é de **R\$ 2.991.780,60** (dois milhões, novecentos e noventa e um mil, setecentos e oitenta reais e sessenta centavos), que corresponde ao percentual de **24,94% (vinte e quatro vírgula noventa e quatro por cento)** do valor anual inicial do contrato, que é de **R\$ 11.993.649,32** (onze milhões, novecentos e noventa e três mil, seiscentos e quarenta e nove reais e trinta e dois centavos), **em razão da inclusão de 43 (quarenta e três) cargos de Auxiliar de Serviços Gerais, de 10 (dez) cargos de Auxiliar de Apoio Administrativo, de 06 (seis) cargos de Copeira, e de 01 (um) cargo de Encarregado, no total de 60 (sessenta) cargos.**

Pelo exposto, esta CPL recepciona a solicitação da Unidade Gestora, cuja demanda enquadra-se no **Art. 124, inciso I, alínea “b” e Art. 125, da Lei Federal 14.133/2021**, transcrito abaixo, c/c a **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**, conforme Contrato nº 42/2023:



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Agosto de 2024 às 16:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento: PARECER-CPL-862024, Código de Validação: F220B0B449.**



Comissão Permanente de Licitação

Lei Federal nº 14.133/2021

Art. 124. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I - unilateralmente pela Administração:

(...)

b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;

(...)

Art. 125. Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 desta Lei, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas obras, nos serviços ou nas compras, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

Cumprindo, portanto, a determinação da Diretoria Administrativo-financeira, segue acostada aos autos, a Minuta do Aditivo de Valor, para análise da Assessoria Jurídica, nos termos do Art. 53, § 4º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Solicita-se por fim, que, após a autorização da despesa pelo Diretor-Geral da PGJ, retornem os autos a esta CPL para publicação do termo de aditamento, como condição para sua eficácia, no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, em conformidade com o que estabelece o Art. 94 da Lei 14.133/2021.

É o que se encaminha para conhecimento e demais providências cabíveis.

São Luís (MA), 19 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente em 19/08/2024 às 15:38 h (*)

CLAUDIO RICARDO PEREIRA SERRA
ASSESSOR TÉCNICO II



(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Agosto de 2024 às 16:15 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em <https://mpma.mp.br/autenticidade> utilizando-se: **Número do documento:** PARECER-CPL-862024, **Código de Validação:** F220B0B449.



Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 19/08/2024 às 16:15 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM

ANALISTA MINISTERIAL

PRESIDENTE CPL